



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



428

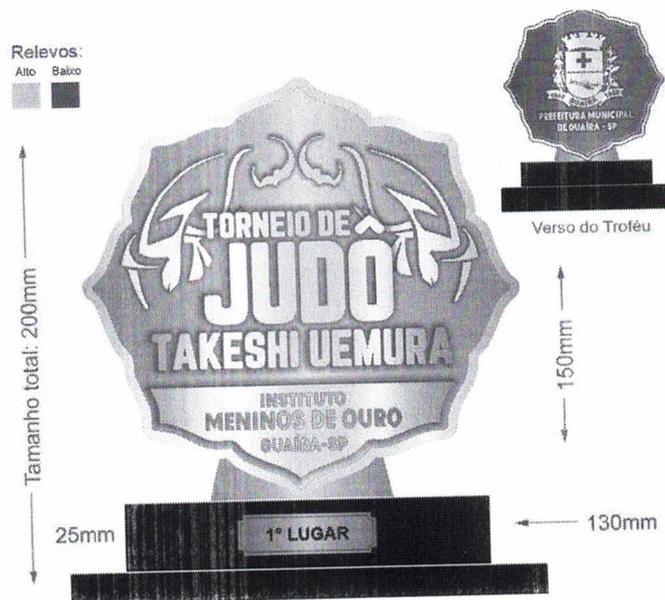
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados como premiações 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura no dia 18 de junho deste ano de 2023 no Ginásio de Esportes "José Figueiredo".

ITEM	UNID	QUANT
01	PÇ	200
02	PÇ	100
03	PÇ	200
04	PÇ	05
05	PÇ	04
	PÇ	11

1.1. Segue modelos das medalhas e troféus:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



5203

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados como premiações 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura no dia 18 de junho deste ano de 2023 no Ginásio de Esportes "José Figueiredo".

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer irá realizar o 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura, dia 18 de junho deste ano de 2023, não Ginásio de Esportes "José Figueiredo". Este Torneio é considerado um dos mais tradicionais do interior de São Paulo e atletas de toda região vem competir em busca de boas colocações e pódio.

O Torneio celebra a tradição guairense no judô, um esporte que chegou a cidade junto com os imigrantes japoneses se difundiu por toda comunidade atraindo milhares de praticante ao longo de décadas, se consolidando como uma modalidade esportiva, aplicada também para os alunos da rede municipal de ensino. Uma atividade esportiva consolidada no repertório cultural local.

O torneio contará com a participação de atletas do Projeto de Judô mantido pelo poder público, Associação Guairense de Judô e alunos praticantes da modalidade, além de equipes de várias cidades da região.

3. DO PRAZO

2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 dias a partir do envio da nota de empenho à empresa.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor(a) do Departamento de Esportes, especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será integral e efetivo execução dos serviços realizados no referido período.

6.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento do serviço e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



690

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do presente Termo de Referência serão pela Ficha 356 Funcional: 27.812.0026.2098.0000

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência contratual de **6 (seis)** meses ou 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 10.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada;
- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do mesmo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



FRB

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Fica indicado como Gestor Contratual Sr. Danilo Gonçalves de Oliveira, RG: 41.673.596-4

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 23 de maio de 2023.

Danilo G. de Oliveira

Danilo Gonçalves de Oliveira

Chefe do Departamento de Esportes de Guairá SP

RG: 41.673.596-4

Danilo Oliveira
CPF: 313.065.188-81
Chefe do Departamento de Esportes